



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 50/2020, de autoria dos Vereadores Elizeu Liberato e Celino Fertrin, que visa alterar e acrescentar dispositivos a Lei nº 3.528, de 14 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a implementação do Portal da Transparência no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Foz do Iguaçu”.

Conforme a Justificativa, a Proposição tem a finalidade de acrescentar o § 7º ao Art. 1º da Lei nº 3.528/09, visando ampliar a transparência do Poder Executivo Municipal quanto à obrigatoriedade das fundações e autarquias municipais divulgar no Portal da Transparência as informações de forma simplificada e de fácil consulta referentes à suas respectivas finanças.

De acordo com os autores, o acréscimo do § 8º ao Art. 1º da referida Lei obriga o Poder Legislativo e Executivo, inclusive os órgãos da administração indireta, a publicar no Portal da Transparência os editais de licitação em sua integralidade, a partir da data de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, facilitando o acesso à informação dos cidadãos e órgãos fiscalizadores, inclusive dos vereadores e assessoria desta casa de Leis.

Também propõem a alteração do § 3º ao Art. 1º da citada lei, prevendo que o armazenamento dos dados disponibilizados no Portal da Transparência não seja inferior ao prazo de 5 (cinco) anos.

Assim, o Projeto visa uma maior transparência pública, com o objetivo de permitir o controle social, melhorar a gestão pública, inibir a corrupção e legitimar a ação pública.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 50/2020.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 2020.

Inês Weizemann
Presidente/Relatora

Marcio Rosa
Vice-Presidente

Anice Gazzaoui
Membro

/dv